



Deliberação CG/EP sobre matrículas com conflito de horário

Atualizado em 01.12.2025

I - Contextualização

A Comissão de Graduação da EPUSP (CG), em sua 374ª reunião ordinária, deliberou que os alunos ingressantes a partir de 2019 não podem cursar disciplinas com conflito de horários, salvo em casos excepcionais. Nessas situações, as solicitações devem ser encaminhadas às Comissões Coordenadoras de Curso (CoCs) para parecer preliminar e, posteriormente, submetidas à deliberação final da CG-EPUSP. Com o objetivo de padronizar a aplicação dessa deliberação e orientar as CoCs na análise dos pedidos dos alunos, apresentam-se os seguintes esclarecimentos.

II - Esclarecimentos Complementares

As CoCs poderão avaliar pedidos para cursar disciplinas com conflito de horário apenas em caráter excepcional, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- 1. Frequência mínima:** o conflito deve permitir que o aluno obtenha frequência mínima de 70% em cada disciplina, conforme o artigo 84 do Regimento Geral da USP.
- 2. Conclusão de curso:** o aluno deve apresentar plano de conclusão que comprove a possibilidade de integralizar o curso em até 2 semestres letivos.

III - Procedimentos

1. As solicitações devem ser apresentadas por escrito à CoC do curso, acompanhadas do plano de conclusão e das justificativas.
2. A CoC deve analisar a viabilidade do pedido e emitir parecer.
3. A solicitação, com o parecer da CoC, deve ser encaminhada à CG para deliberação final.